LEI Nº 2.818, DE 10 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação do art. 1º, *caput* e inciso III do parágrafo único e art. 2° da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e inciso III do parágrafo único da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Suburbano: Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 194.271,49m² (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 2.725.589,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.531.581/0002-30, situada na Avenida Arthur Thomas, 2389, Bairro Jardim Gleba Cambe, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único ...
III - início das atividades industriais propostas nos pedidos, objeto dos protocolos nº 234943, de 18 de janeiro de 2005 e nº 237025, de 10 de junho de 2005, da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da referida alteração."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado à reserva técnica para futura doação, pelo período de 2 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA